LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera a Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo Geral, do Art. 32, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo Geral, do Art. 32, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo Geral

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
2	2,96	3,08	3,26	3,50	3,82	4,16
3	3,27	3,43	3,66	3,98	4,38	4,82
4	3,51	3,69	3,93	4,27	4,70	5,17
5	4,09	4,29	4,56	4,98	5,49	6,04
6	4,36	4,57	4,88	5,30	5,84	6,42
7	6,83	7,16	7,63	8,32	9,13	10,04
8	6,09	6,39	6,82	7,42	8,18	9,00
9	7,97	8,36	8,91	9,70	10,69	11,76
10	10,86	11,40	12,14	13,22	14,54	15,99
11	10,93	11,47	12,21	13,30	14,63	16,09

Art. 2° Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 01 DE JULHO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 01.07.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.